



LEI N.º 441/02
de 29 de abril de 2.002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 405.351,28, para a produção de 67 unidades habitacionais pelo regime de Auto-Construção, em convênio com a CDHU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 405.351,28 (Quatrocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
03.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16.482.0007.1.031	CONJUNTOS HABITACIONAIS	
16.482.0007.1.031.001	PRODUÇÃO DE 67 UNIDADES HABITACIONAIS EM REGIME DE AUTO-CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A CDHU	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 405.351,28
	Total	R\$ 405.351,28

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado, oriundo de transferência, a fundo perdido, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CDHU, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

0033

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

Art. 3º. O Crédito Adicional, Especial, até o limite fixado no art. 1º. será aberto por decreto do Executivo, pelos valores das parcelas repassadas pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – CDHU.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 29 de abril de 2.002.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças